



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1959

PROCESSO N. _____

Interessado:

Estação Rodoviária.

Assunto:

Projeto de Lei nº 43/59

AUTUAÇÃO

Aos _____

dias do mês de _____

do ano de mil novecentos e cinquenta e _____,

autuó, nos termos da lei, os documentos que seguem

Assessor Administrativo

P r o j é t o d e L e i nº.

43/59

Dispõe sobre concorrência pública para edificação de prédio destinado à estação rodoviária.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal

As Comissões de Justiça e
Trabalho
Sala das Sessões 15/59
Presidente

D E C R E T A

As Comissões de Justiça e
Trabalho
Sala das Sessões 15/59
Presidente

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Colatina autorizado a promover concorrência pública para a edificação de um prédio destinado à instalação, nesta cidade, de uma estação rodoviária, em área de terreno da Prefeitura situada na Esplanada, medindo 36 (trinta e seis) metros de frente para a rua Angelo Giuberti e 17 (dezessete) metros de fundo, a qual para facilitar o trânsito deverá estar recuada da rua Angelo Giuberti 5 (cinco) metros e das ruas laterais projetadas 7 (sete) metros, área esta que será dada em comodato para o aludido fim.

Artigo 2º - A construção do prédio será realizada às expensas do concorrente em fase de cujo projeto e demais elementos da proposta, for considerado vencedor pela comissão respectiva, ficando à cargo da Prefeitura a construção das ruas necessárias ao trânsito, circundando a referida construção.

§ 1º - Em garantia da amortização do capital aplicado no empreendimento, o concorrente vitorioso terá asseguradas as vantagens especificadas no artigo 3º, pelo prazo improrogável de vinte (20) anos, findo o qual incorporarse-ao patrimônio da Municipalidade o prédio, ou prédios, -- construções e benfeitorias, com todos seus anexos e dependências (incluindo-se os moveis e utensilios) que, --

Continuação do Projeto de Lei nº.

que, tiverem sido edificados e destinados ao uso da estação rodoviária, sem qualquer onus ou indenização de parte da Municipalidade, independentemente da lavratura de qualquer documento.

§ 2º - A construção poderá operar-se por etapas, mas a obra deverá estar concluída de acordo com o projeto e planta aprovados, dentro de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, contando-se o prazo previsto no § 1º do artigo 2º da exploração ainda que parcial do imóvel ou imóveis destinados à estação rodoviária.

§ 3º - O concessionário obriga-se a fazer a conservação dos imóveis e seus acessórios, e dependências, mantê-los em perfeitas condições de higiene, de modo a servir satisfatoriamente à população, e ser entregue em bom estado de conservação, no prazo da reversão ao Patrimônio da Municipalidade.

§ 4º - A Municipalidade poderá fiscalizar a execução do serviço público concedido, de modo a ajustá-lo à plena satisfação das necessidades públicas.

§ 5º - Na interpretação e aplicação do contrato que vier a ser celebrado entre a Municipalidade e o concessionário, estará implícita a cláusula de prevalência do interesse público.

Artigo - 3º - As vantagens conferidas pela presente Lei são:

- a) - exclusividade de concessão de administração, fiscalização e direção de todo o movimento rodoviário intermunicipal e interdistrital, relacionado com a exploração de linhas de transporte coletivo, devidamente autorizadas pelo poder competente, abrangendo serviços de passageiros, bagagens e encomendas, cabendo-lhe a emissão de passagens ou conhecimentos para todas as empresas, mediante a remuneração de um máximo de 10% (dez por cento sobre o preço de cada passagem ou valor de cada frete de volumes despachados pelos-

Continuação do Projeto de Lei nº.

pelos mesmos veículos, assegurado um mínimo de três cruzeiros (R\$3,00) em ambos os casos;

- b) - a livre exploração de todo o imóvel, bem assim a cessão de todos os direitos autorgados por esta Lei;
- c) - obrigatoriedade de utilização do edifício por todas as empresas com seus veículos destinados ao serviço de passageiros;
- d) - Prioridade nas concessões destinadas á construção de possíveis estações rodoviarias, fóra da cidade, em todo territorio do município em bases e mediante vantagens idênticas;
- e) - direito á percepção da renumeração de um minimo de vinte cruzeiros (R\$20,00) e se fixado acima dêste minimo, com a aprovação do Chefe do executivo Municipal, pela utilização que do edifício farão obrigatòriamente as empresas de tráfeço interestadual, não abrangidas pela presente Lei, em cada embarque de seus passageiros;
- f) - isenção de impostos e taxas municipais, incidentes sobre o edifício.

Artigo - 4º - A concorrência deverá ser processada e ultimada dentro do prazo improrrogável de sessenta (60) dias a contar da publicação desta Lei e em igual período serão expedidos o regulamento e demais atos que se tornarem necessários á sua execução.

Artigo - 5º - Revogam-se ad disposições em contrário.

José de Mello Barbosa
José Policarpo
Lauro de Barbosa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o movimento sempre crescente da cidade e da real necessidade de uma melhor localização para a parada dos ônibus que, diariamente, ocorrem a Colatina, oferecendo assim um melhor conforto para os passageiros e um desafogo para o tráfego, acreditamos ser imprescindível e urgente a construção da Estação Rodoviária que ora propomos.

Em 4/5/59

José de Mello Barboza
José Policarpo
Lauro Barbosa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO

Senhor Presidente da Comissão de
Justiça

Requeiro a V.Excia, na forma regimental,
vista do projeto de lei nº43, para melheres estudos.

Em 18/5/59

ERNESTO ZON

Como requer.
18/5/59, Carlos Manoel Ch...

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Para instruir o projeto de lei nº43, que dispõe sobre a construção de um prédio destinada à Estação Rodoviária, esta Comissão necessita da seguinte informação de Sr. Prefeito:

- 1) - todas as locais em que a Prefeitura dispõe de terrenos, indicando as áreas correspondentes.

Sala das sessões, 1/6/59

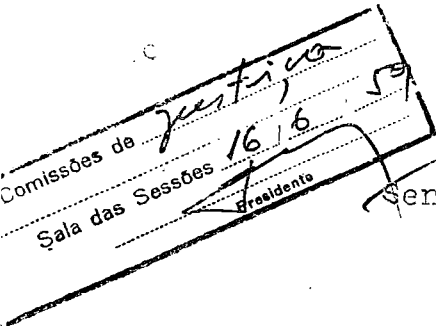
PRESIDENTE DA C.J.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 15 de junho de 1959

Of. 189/59



Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 91/59, estamos anexando plantas de terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Colatina indicando as áreas correspondentes.

A Prefeitura dispõe de outras áreas, que por serem localizadas em terrenos elevados, tais como o -- "Bairro dos Operários", São Vicente e Colatina-Velha, de forma alguma se prestariam ao fim desejado.

Com os protestos do nosso elevado apreço e distinta consideração, apresentamo-lhe as nossas saudações.

Moacyr Martins Brotas

Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Pergentino de Vasconcellos

DD. Presidente da Câmara

Nesta

ESTADO DO



ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Colatina

Distrito de

SEDE

Rua

Lote N.

PLANTA

DA

medição e demarcação de um lote urbano DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

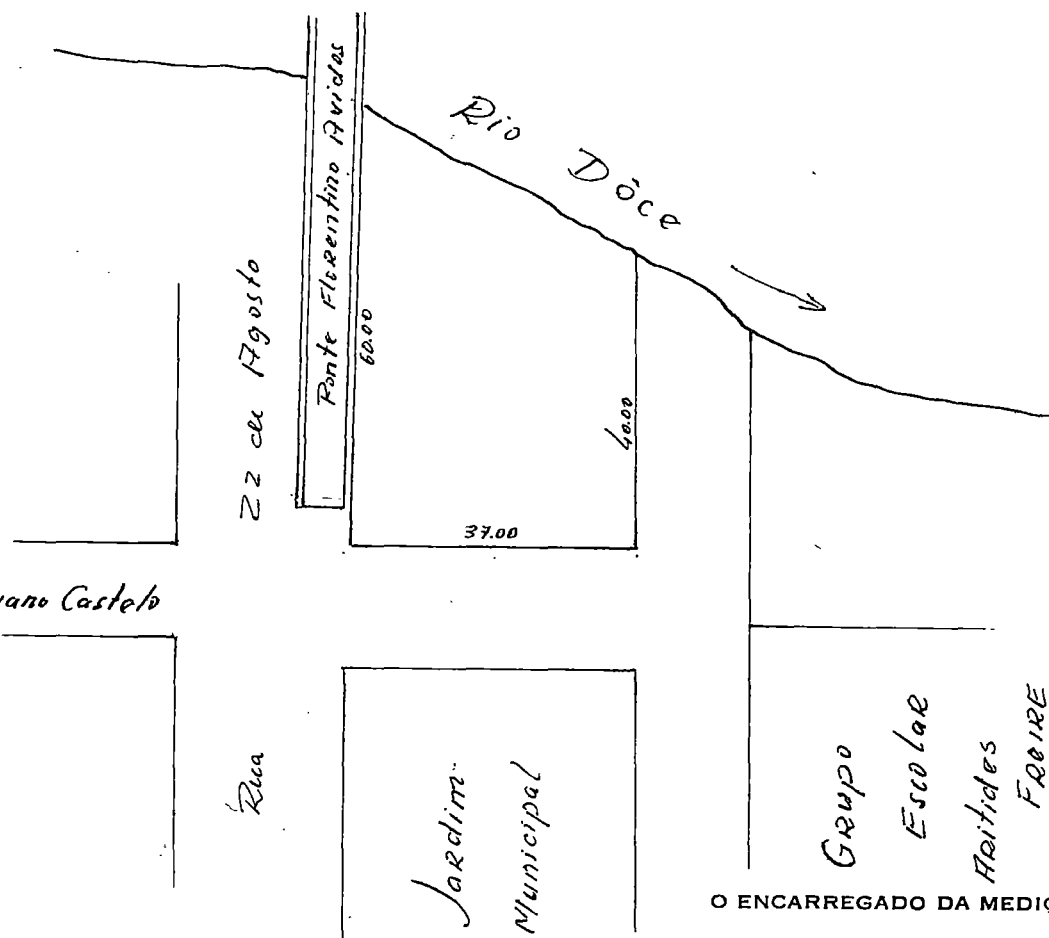
requerido por:

Área 1.850 M²

Perímetro

Escala 1:1000

Confrontações:



ESTADO DO



ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Colatina

Distrito de

SEDE

Rua

Lote N.

PLANTA

DA

medição e demarcação de um lote urbano DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

requerido por:

Área 6.750 m²

Perímetro

Escala 1:1000

Confrontações:



O ENCARREGADO DA MEDIÇÃO


EXMO. SNR.

PERGENTINO VASCONCELLOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE

COLATINA

*As Comissões de Justiça
- Finais
31-8-59*



Chieppe & Godey Ltda., proprietários da Empresa de Ônibus "Águia Branca" e demais concessionários abaixo assinados, vêm mui respeitosamente à presença de V. Excia., e dos demais membros dessa respeitável Câmara, no sentido de fazerem um apêlo sôbre a não aprovação do projeto de Lei, ora em curso nessa Casa, nas bases em que está sendo o mesmo estudado, ou seja, a cobrança da taxa de 10% e a obrigatoriedade de todos os Emprêzarios, sob as alegações seguintes:

- 1ª - Não concordamos com a taxa de 10% e a obrigatoriedade de frequência à mesma de todos os Emprêzarios, inclusive dos de linhas inter-estaduais:
- 2ª - Pela falta de recursos e local inadequado em que a mesma irá ser construída:
- 3ª - Pela falta de conforto aos senhores passageiros, tais como, água, luz, bases, restaurantes, etc., etc.:
- 4ª - Por ser o projeto da construção em local distante do centro comercial.
- 5ª - Por ser uma medida, que irá contra os interesses do povo de um modo geral :
- 6ª - Por tomarmos por base, as grandes Capitais do País, onde se cobra uma taxa muito inferior à, ora discutida neste projeto:
- 7ª - Por termos um local mais apropriado, de propriedade da Prefeitura, bem no centro, e que atende melhor aos interesses de todos, qual seja o terreno baldio existente entre o Jardim e a futura Av. Beira-Rio:

Em face, pois, do expôsto, esperam os senhores proprietários abaixo assinados, sejam convidados a uma reunião, onde, melhor, possam explanar-lhes seus pontos de vista.

NÊSTES TÊRMOS,

E. DEFERIMENTO

Colatina,

Chioppo & Noddy, Ptda Empreza ouibus Annua Bianca
Silvio Carlos Lima. Empreza Valerio

Ghoraranti Ambrisi pela Empreza Brasileira
João Rui Pastor - "Linha Santa Lucia"
(-) Jobles. Pela "Linha Cecequista Ltda"

Olivero Dutast Pela União Vila Verde
Guarandi Monelo Pela Empreza B. B. B.
Melpom Realis Pela Empreza B. Triunfo

Hilario Amador, Auto Vinte e Quatro
Gilda Leira de Rosa pela Empreza
Leandro Barrios

Osmar Richinho da Silva e S. João grande



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO

Em 31 de Agosto de 1959

Of. nº 271/59

Sr. Presidente:

*A Comissão de
Justiça
4-9-59*

Encaminho a V.Excia., uma lista contendo 679 (seiscentos e setenta e nove) assinaturas de elementos residentes nesta Cidade e que concordando, sugerem a localização na Esplanada, da futura Estação Rodoviária, cujo projeto encontra-se em poder dessa Augusta Câmara.

Renovo nesta oportunidade as minhas mais elevadas

SAUDAÇÕES.

Wacyr Martins Brotas
Prefeito Municipal

Ao Sr.

PERGENTINO DE VASCONCELLOS

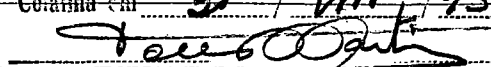
DD. Presidente da Câmara Municipal

COLATINA

Exmo. Snr. Prefeito Municipal

Respeitosas Saudações.

1/22

Município de Colatina	
Prefeitura Municipal de Colatina	
PROTOCOLO	
N.º	1894
Fis.	225
Livro	
Colatina em	31 / VIII / 1959
	
ESCRITURÁRIO	

Os abaixo assinados vêm levar à consideração de V. Excia. os tópicos que passam a elucidar:

Construção da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.

a)- Considerando que Municípios mais pobres e modestos que o Município de Colatina, têm sua Estação Rodoviária, departamento indispensável a toda cidade organizada, não compreendem a razão de tanta protelação para a execução da mesma nesta cidade.

b)- À guiza de sugestão, não podem deixar de concordarem com o local escolhido pelo órgão técnico desta elididade, pelas seguintes razões:

1)- Quem quer bem a uma cidade, deseja vê-la crescer e progredir, e não se superconcentrar em uma exclusiva praça.

2)- Em se criando um novo núcleo urbanístico, qual seja o da Esplanada, e tendo nêlé um fator de decisivo desenvolvimento como a Estação Rodoviária, não se pode deixar de ver claramente que o progresso ali se fará repentino, resultando daí maior número de construções, maior número de estabelecimentos comerciais, e consequentemente maior renda para a Prefeitura de Impostos Prediais, Indústria e Profissão e tódos Impostos atinentes ao comércio em geral.

3)- Considerando-se que no local pretendido por elementos indiferentes ao progresso e ao bem do Município, existe um conceituado estabelecimento de ensino primário, seria criminoso expôr-se a vida das crianças que frequentam o mesmo, à sanha de um trânsito intenso e congestionado qual seja o do centro da cidade. Por outro lado como poder-se-ia conciliar o silêncio indispensável ao aprendizado da criança e o barulho de dezenas de Ônibus a roncarem e buzinaem.

4)- Proporcionará maior conforto, economia e censo de orientação àqueles que desembarcando do Trem demandam ao interior, pois que encontrarão em um único local, tódas as conduções que percorrem o interlande dêste Município, e não acontecerá o que agora ocorre, verdadeira peregrinação a procura de ônibus desejado.

5)- Estando previsto na Esplanada a construção da Prefeitura e do Forum, maior facilidade trará aos que procuram êstes órgãos, pois desembarcarão nas proximidades dos mesmos.

Certos de que estão os signatários dêste abaixo assinado, prestando um serviço à coletividade e ao progresso dêste Município, vêm mais uma vez depositar inteira confiança em V. Excia. esperando que analise e considere a exposição em foco, e não deixe que interêsses outros prejudiquem o interêsse da co

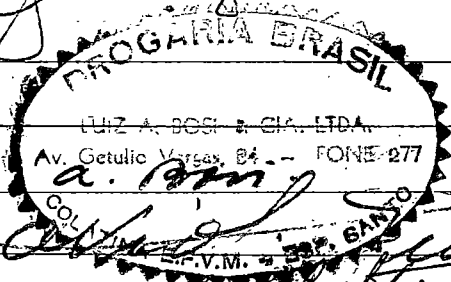
Oswaldo Herrera

~~Silvestre Tinto~~
TECIDOS OLIVEIRA NETTO S. A.

~~Nelson de Oliveira Netto~~
DIRETOR COMERCIAL

Nelson de Oliveira Netto
Jocely Rodrigues Aguiar
Automoveis de Colatina Ltda.

Jorge de Oliveira Silva
Funt 3 - Rio
Fundamental
(Agencia + BC)



Luiz A. Bosi
Tomás Melotti

Percival Stochardo
W. Stochardo & Junot

Maurício Baptista
Amaral Amalêth & Lúcio
Adelino Stefanoni

Emerson de Carvalho
José Samone
Lúcio dos Reis

Francisco Antônio de Aguiar
C. C. Corral

Fair Moreira
Marcelo Matos

Van Baudin - International
Alvaro

Amador de Aguiar de BIG BAR

Wilson de Aguiar
Francisco de Aguiar

Nicolau Titos

Adelino Dias x eiro

Leandro Bragança

Ostevão Ferreira Braga

Florenço Gandocini

Adelino Borcheria

Mário Rodrigues

Frederico Nogueira

Agencia Comercio - Roberto Dell

Famil Mussallem

Altaun F. Junior

Carlos Carneiro

Adalberto de Castro Galvão

Mônica Góes

Quelto Façca de Bastin

Ermano Marini

Heidy Queiroz Pereira

Fernando de Sá

Vicente Brande

Jayme Meid

Antonio Volume

Wilson Volume

Kolun Vagani Soary

Alison Garob

Dolma Cabore

Galvão Borges dos Santos

Auto-Deus de Colatina, Ltda.

Estereoscopy

Maria Beniz

Mário Fuchs (Comercio)

Ilva de Oliveira Teixeira x Cia

José Geraldo Rodrigues

Alvaro Viseira

Paulo Silva

Deodoro Romulo Maldani

Alixo Colucci

Paulo Cesar

Antonio Honorato Lavrador

Paulo Jorge de Oliveira Lavrador

João Maurício de Sá Lavrador

Pedro Fabris - "CARPINTEIRO"

Paulo

Bancário

Domingos Egídio Commerciantes

Alceu José Lavrador

Americo Alves de Oliveira Lavrador

Blau Cardoso de Mattos - Contador

Olympio Quirino

Henrique Bertolo

João Fimentel de Almeida

Dwerson Paula Valadares - Escriurario

Ernesto Lortea

Comercio

Ignacio Alves

Manoel José de Cunha

Bernardo Farniani

Carizio Prado

Jose Smith Foga - Bancário

Paulo

Eduardo Alves

Antonio Rosa da Silva

Hortencio Pereira

Abilio Ferrari

Cleste Mariani

João Gatoardi

Manoel Paulo - médico / pintor

Marcelo Garcia - Laboratista

Georgina Maria Pinheiro enfermeira

Volandina Santos Lima enfermeira

Agulino J. Kessel

Marta Regina Jesus professora

Olívia Maria Pinheiro enfermeira

Cláudia Rosário

Jair Lourenço Araújo Comerciante

Getúlio Luiz Franco

João Batista Figueiredo Enfermeiro

Victor Vasconcelos Fiscal municipal

Wesley Vargas Ferreira Farmacêutica

Joel Romão Coelho Escultor

Antonio Goldner Carpinteiro

Deodoro Marcelino dos Santos Profissão Público

João Gomes de Brito Médico

João Antonio Comerciante

Gerardo Alves

José Maria

Primo Calimberto

João Pereira

Bernardes de Faria

Atílio Gobbi

Luís Lactânio Primo

Fernando Favoretto

Esvaldo da Silva

João Paulo

Reinaldo Aguiar

Francisco Pragaça

João

José Eugênio Della

J. P. Rencu

Epifanias de Freitas "Cabeleireiro"
N. V. Soares - ~~professor~~

Luiz F. P. Parador

Luciano L. Lavagnol

Aluicidas - Bancário

Luiz Galimberti

Marcos Domingues Pinheiro

Algar Alves Bonorato

Jamir Gonzaga

Osvaldo Fernandes da Silva

Alvaro Sebastião de Oliveira

Aurilia Serafim de Oliveira

Luiz Schatz de Oliveira

João Vieira Sobrinho, comerciante

Maria Mercedes Cartillo

Luiz Marcon

Y. G. Machado (Carpinteiro)

Francisco Lopes do Prado

Angelo Meneguete

Osvaldo Penitente

Joaquim Tagotto

Paulo Oliveira

Osvaldo Candido Rodrigues

Yvete F. F. de A. L.

Aluicidas de Freitas, viajante comercial

André Mili Prof. motorista

Luiz Boss Rognat. Motorista

Aluicidas de Freitas

~~Aluicidas de Freitas~~

Estania Serpenia Coelho enfermeira

Maria de Lourdes Coutinho

Yvete F. F. de A. L.

Paulino Ferreres, C. Tar

7/22
84.

Wilson Volados elevaris = comerciaris

Alceu Giorgio Moreira comerciaris

Gustavo de Oliveira Santos agricultor

Abelton Maranh - Vigint.

Georgy de Oliveira - Comerciaris

Wilson Batista - Comerciaris

Ades Paulo da Silva - Comerciaris

Adelino Wilson Garcia Comerciaris

Adolfo Spelta Comerciaris

Motorista Carlos Luis Felisberto

Antonio Epiphany de Souza - C. Dentista

Fosé Monteiro de Assis Lavrador

Anselmo Albergoz Coldeira Comerciaris

Benício Freitas Nogueira Lavrador

Elmo Bastos Lavrador

Josefa Albemaz Calderia Comerciaris

Fernando Zafo - Camelo

Malina Gregarij

Paulo João da Silva Comerciaris

Bernardo Serefini - Uniao Federal

Sebastião Rubim - Comerciaris

Josino de Oliveira Lavrador

Manuel Elias Operario

Augusta Batista de Souza Comerciaris

Carmem Zanetti Comerciaris

Joaquim Alves Dias Comerciaris

Alexander Scelovero Silva

Orlando Selporome Lavrador

Orlando Leopani Comerciaris

Assumpta Soriano Daleprani

Antonomarcus de Mello Executivario

João Batista de Oliveira

- Hilario Lorenzini Lavadora
- Archimedes Lopes Lavador
- Raunico Francisco Rentes Pintor
- Alencarmo Alves Lavador
- Lelia Alves da Silva
- Ela Alves da Silva
- Marapora Valadão Assis (Comerciaris)
- Rosenthal de Souza Jaria Comerciaris
- Aurelio G. Götthel Lavador
- Comerciaris Lavador
- Elias Götthel Lavador
- Edena Campana Costureira
- Jose Martins Fago
- Lucy Elisbet. Sachis
- Miguel Comerciaris.
- Jayme Leandua. Comerciaris
- Para Maria Jari
- Petroulla de Araújo Comerciaris
- Lucas Romarha
- Alfio Lavador
- Galob Morosini Lavador
- Rosalina Bragato Zucarato
- Isa Barbosa de Assis pr professora
- Luiz Carlos Junqueira Comerciaris
- Fernando Martins Fago Comerciaris
- Barbas Brazaro da Silva Comerciaris
- M^a de Lourdes Ferreira
- Tais de Almeida Teixeira. Comercio
- João G. Anotelli
- Belonne Vicentini
- Jose Simões de Assis.
- Jose Simões de Assis Filho.
- Walter Sabaini Comerciaris

José Lima comerciante
Benigno Bertolo lavrador
Yuriel Guedes lavrador
Antônia de Souza lavrador
Estevão Melbrato lavrador
Adalberto Kiister lavrador
Ceraldo Marques lavrador

José A. Martinelli
Márcia Bins Martinelli

Jamyl Amari Locutor
Quirino Coelho

o esquivando percos
Giordino de Jesus

Judemaria Jatta comerciante
Carlota Sabulitz

David Galo
Denerino Belbato
Helinda Lora

Dilemi Sachetti Bernardina

Marcimino Salazar Martins
Céa Leuchida Salazar

Richardinho Jacini
Antonio Calimero

Palmerinda Vas Bragança

Adriano Antonio Pereira Leite
Arturo Kiister (lavrador)
Otto Blaser lavrador

José Simão da Silva lavrador

Berair Neppe
Eliás Sagulo

Maria Thereza Felipe

Carmen Perini

10/22
24

Leicea Albermar - Bancária
Maria Almeida

Dalmina marília
Leoni Dalla Bonasolima
Aristotelina de Oliveira

Francisco Soares Melo

Stilio Sena Aquino

Manoel Gomes Fava

Ezequias de Souza

Paulo Parizqui

Walter Tenna

Walter Cassinol

Matilde Timelli

João Vieira

Antonio Francisco da Silva

Silas Rodrigues

Adilcia Gonçalves

Augusto Cesar

Denilza Facchetti

Henrique Jacarpati Lavrador

Nicacio Vieira

Edir Bandeira

João da Silva Lavrador

Manel da Silva Boero

Joceli Facchetti Lavandaria

Edmundo Nitol

Olivia do Carmo Dutra Comerciante

Aldeyze Gregorio dos Reis Lavrador

João Martinelli Lavrador

Angelica Martinelli

Jose Lopes Muniz

Valéria Costa

Dalmina Lúcio

Eulene Lisboa Almeida
 Jose Benicio Rupp
 Waldemar Baracho Almeida
 Luiz Resende Filho
 Alberto Francini
 Alfredo Calvo Lima
 Albino Barbosa
 Joaquim Dias Vasco
 Waldi Magalhães

Benito Benini de Souza
 Paulino Nery Sacramento
 Micael Peres
 Bonifacio Venturini
 Claudionor J. Nardi
 Leano Bredito
 Juvenal Boi

Alencar Gomes Martins
 Joaquim Bertoldo
~~Waldemar~~
 Artur Coutinho
 Everson
 Lourenço Boi

Deomar Boi
~~Osvaldo~~
~~Amador~~
~~Amador~~

Orlando Binlognzi
 Geraldo Pimenta
 Durvaldo Carlos
 Antonio Genesio
 Angelo Dasmaceno
 Adolfo Golobner
 Alberto Venturini

Alcino Ferrar
Cláudio Pomdeeli

Heisabito Chagas

Geraldo Dal Vol

Antonio Calmon

Fernando Gatti

Alfredo Coutinho
Francisco Ferrar

José Dal Vol

Cláudio Ferrar

Fery Teixeira Dias

Admiral Ferrar

Domino Vieira da Silva

João Pereira Machado

João Antonio

Julius Bonamba

Waldemiro Rodrigues da Silva

Mario Choroanga

Alfredo Amerique

Toto Léa

Abano do amigo amarelo

Cláudio Calmon

Luiz Carlos

Deiro de Moura Teixeira

Luiz Carlos

Luiz Carlos

Luiz Carlos

Luiz Carlos

Luiz Carlos

Luiz Carlos

Luiz Carlos

Luiz Carlos

Luiz Carlos

13/22

Alfredo Lamainigi Mauricio
Gustavo Leonador

Pedro Regatere Motorista
Hugo Fiumi Lavador

Edmundo Motorista
Evaristo Costa motorista

João mantem Profissão
Aurelio Camioni Motorista

Wilkens H. Schultze motorista

Edson de Valle Rodrigues Comerciante
Oscar Comerciante

Francisco motorista
Gato Mestre

Fernando Francisco Galves Comerciante

Omar Antonio Piffer Lavador

Raul Alves Vendedor

Adalberto Mecânico

João Ball Mecânico

João Benedito

Ressieri Gato

Maria da Gato

Edelino Gato

Orlando Lavador

Antonio Lavador

Marcos Antonio Lavador

Alfredo Lavador

Devalei Lavador

Arceles Galois

Peterson Rossi

Guercino Lavador

Edoardo Lavador

Angie Lavador

14/22
SP

Aluizio Bonato lavador
 Ardina Pedroni comerciante
 Gosi Lolo mbeqitroba
 Deserino Damiani
 Euiy Casari
 Elics Goyo
 Euiy Gavaratti
 Eudeti Reis Comissario
 Cezer Taccaccini
 Juarez da Silva Carter Motorista
 Alindo Bora
 Thom dos Reis
 Vautier Piotkowsky Motorista
 Valdemiro Torzoni
 Euclides Romano
 Odu Salles
 Ascudino Donatelli comerciante
 Manoel da Gibeia
 Nilton Ferrira Paves
 Joao Demen
 Jose Conrado
 Almino Damiani Motorista
 Darcy Patti
 Gouio Jysim
 Marcelo Valle Bernardes
 Manuel Campos
 Guerinio Amantovanni ca
 Homero Gil de S. Cairi Lav
 Adolfo Batista
 Nilton Mantovani Motor
 Francisco Bulian Mas
 Celso

Sicis Romano
 Elly Cordeiro dos Santos
 Silveira Bransoni
 Amelio Gatti
 Luiz Laurent
 Manuel Costa
 Orlando Juliatti
 Paulo Moura
 Agostino Alves Motorista
 Otavio Juliao Motorista
 Campy Paz - comerciante
 Joo Paulo Bandeira (Mecânico)
 Manoel Guardado comerciante
 Arthur Gratival Mecânico
 Daifratu Concessionário
 Ramonete Junior de Lima - pintor
 José Chaves e Rocha - alfaiate
 Delcino Gomes Fiorotti Relojoeiro
 Marshall Keniz. Abre-casaca
 Dinahete Correia de Faria Netto Concessionário
 Beppe Lourenço comerciante
 Omar Ferreira da Rocha mecânico
 João da Silva - Concessionário
 Antônio Faccotelli Filho 9.ª classe
 Aguiar dos Reis Orçateiro
 Orlando Conceição dos Reis
 Ronaldo Moura Gomes de Oliveira
 A. Sebastião Martins Sobr.
 Elias Cesar Mesquita
 Antônio Amancio da Silva
 Joaquim Correia de Faria Netto
 Antônio A. Barbosa
 Carmo Gomes

16/22
sp.

Antônio Paulino Garcia. mecânico

Olivero de Araujo materialista

Gregorio Boschetti Materialista

Protonário Piecto

osi Mendes Pereira

Frederico Mergon

Adelia Baccani

Manoel Barbosa Filho

Rauldo Ferreira

Alvino Zanotelli

Emiliano Riccato

Francisco Meneghelli

Jair Galão

Jair Baccani Junior

Leopoldo Balista

Florindo Fero

Arturo Segnini

Ulrich Piva

João de Deus Silva

Agostino Zanatella

Adauto Paves

Alcides Paves

Celestino Degradade

Jose Pedro Serpini

Agel Martins de Lima

Pedro Pasa Sobrinho

Manoel Marques

Abelha Sabado Esariotti

Corvaldo Ribeiro Ramos

João Baptista

Pilton P. Amão

Arturo Moreira Siqueira

Alcino Paqueton

Atanai Pimentas
Zolê Zolê Zolê

Islandia Rossi Larian
Eugénio Rosa
Cecília Pópham

João Batista Gallette
Francisca de Freitas Machado
Bair J. Garcia

Clizia J. Araújo Marguito
Julia Cupertino
Ida Neves Vago

Islandia Gabbi
Ademar Cyrilliano
José Calamba

Ana Maria Dutra
Georg Ferrari
Islandia Odete Lami

Emmanuel Bonatto
Domingos Pinto da Victoria
Gaudina Guerra
Genilda Taurica

Catarina Goldner
Miguel Carlos da Silva
Antonio Angelo da Silva

Antônio Carlos da Sousa
Alice de Paula Freitas
Cyrene D'Alva Moreira
Adelto Carvalho

Aracy Oliveira de Aguiar
Benedito Rompadori
Eugénio Marques Dilloraz

Adelia Cortes
Jolinka

18/23
18/23

Francisco

José José do Azevedo
Miguel José de Brito
Leonel Figueira
Antonio Figueira

Maria Rosa de Almeida
Alcides de Figueira
João João da Silva
Maria Nazareth Oliveira Lopes
Eliseu Xavier

Perolina de Souza Dias
Otto André de Souza
Gilda de Almeida Reis
Raimundo Pacifico do Nascimento
Agostinho Rodrigues Maria
Waldemar Bernal

Diva Benedito
Galindo José Souto
Irene Merlo
Alfredo Coutinho
Antonio Giubini
Carlos dos Santos
Eduardo

Javi Vallouy
Dair Sabador
Sebastião Reluz de Campos
José Pereira dos Passos
Geraldo Abreu

Aguz Quilce
José Pinheiro Capilla
Otávio Reis
Leonor Stefani
Dina Luis

19/22
11

Alameda Manoel Pedro Dantas
Benoni Barbosa

Maria Auxiliadora Silva
Francisco Benito Zanotelli
Leza e José Preto
Elvira Pacheco
Raul Boyer
Getulio Luiz Franca
Lourdes Cardoso de Oliveira
Irene C. Batista

Maria Enide Vitali
Valdete Martinezi
Janete Bastos Bolonzi
~~Paulo Freitas~~
Celma Campos
Iraci Antonio de Souza
Wilson Castiglioni
Jocelina Duran
Lidia Venturini
José Barcelos

Mamãe Rodrigues
Eduar Pereira
Alfredo Streiz
José Zambina Junior
Pedro Brandão
Agnes Luzzi

Benjamin Mouro
Maria José Bastos
Júlio de Oliveira Dantas
Eduar Luis Margon
Martha Nequeira Paiva
Marilda Nequeira Paiva
Irene B. Rubini

Maria Ignês Bertolo
João Dandoni
Gurley Dandoni

Luiz Pastor

Thomaz Marques

Ercilides Bruni de Souza

José Zorpirio dos Santos

Maria Yacé Berger

Paulina Florêncio das Neves

Almeida Martins Lages

Emice Vieira dos Santos

João Vitorizoni

Amélio Bertolo

Maria da Venha C. Miranda

~~Luís S. Damasceno~~

~~Luís S. Damasceno~~

Francisco Santos

Almirante Breda

Virgínia Damianna

Rebortião Lopes Ferreira

Yacé da Silva Rezende

Uildo Rezende

Valdir Serafini

Orlete Martinelli Bastos

Walter Raccara

Yosi Antonio

Pedro Lopez

Luizino Lemagnan Moineau

Maria da Penha Gomes

Ruti Alreu

Emilia Dalzini Boldrini

Jose O Costa

Dejanir Salvador

Leonorilios Henrique dos Passos =

Luciano Carlos Montanelli

Leonardo Rafael dos Santos

Antonio Tombs.

Waldir dos Santos

Roberto Borzoni

Antonio Salvador

Antonio Scarpate

Fredersons Jons

Credito Campos Calmon

Jeronimo Lupta

Pedro Paulo Siqueira

Guilherme Lippato.

Luiz Teferias Gomes

Paniel Carlos Ribeiro

Edoardo Castello

Luiz Iglesias do Silva

Israel Jose de Silva

Serviano da Silva

Vitorino da Cunha Afueida

Alfapes dos Santos

Luiz Roberto Filho

Amorim

Wilton Gilberto

Darum e Cyra

Antonio Souza

Archangelo Favaretto

Elias Fernandes

Paulo Henrique Rodrigues

Moacyr da Silva

Jose Siqueira

22/22
24

celso Rosa

Orival Campos

~~Luiz Guerra~~

Roldi Rodrigues

Erasmus Neto

Wairldo Freitas

~~Luciano Almeida~~

~~Wairldo Freitas~~

João Carlos Alves

~~Yuri Cabral~~

Balter Dias meeiros

Jose Fernandes

Antônio Dias

Sebastião medeiros

Constantino Sianãs

Yair Jofelito

Osvaldo Jesus

Alberto Tamamini

Octavio Timote

Francisco Zambrano

Jose Valades

Of. nº29/61

Colatina, 3 de março de 1961

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de sanção e publicação, o incluso projeto de lei que autoriza estudos para organização de uma Sociedade de Economia Mixta.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Moseyr Martins Brottas
DD. Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

11/51

Proposição
21/3/61
[Signature]

Os Vereadores que esta subscrevem requerem a V. Excia., seja incluído na ordem do dia da sessão de hoje o projeto de Lei nº 43/59, em — única discussão, dispensados os interstícios regimentais.

Sala das Sessões, 3 de março de 1961

Guarido Elias

Conrado F. S.

José Adonias

Laurenço Roberto



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Substitutivo nº 2/61

ao Projeto nº 43/59

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os estudos necessários para a organização de uma Sociedade de Economia Mixta para a construção e exploração da Futura Estação Rodoviária de Colatina.
- Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a mandar elaborar as plantas do edifício e instalações da referida Estação Rodoviária.
- Artigo 3º - Concluídos os estudos e elaborados os planos para organização da Sociedade a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, estes com as plantas do edifício e instalações da Estação Rodoviária serão remetidos à Câmara Municipal para apreciação e aprovação desta.
- Artigo 4º - Fica sem efeito toda e qualquer concorrência, operação ou medida que por ventura tenha sido levado a efeito e que visem a concessão para a Exploração da Estação Rodoviária de Colatina.
- Artigo 5º - Para concorrer com as despesas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), cujas despesas correrão por conta do provável excesso de arrecadação, do corrente exercício.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 654 de 6 de dezembro de 1.956 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Comissão de Justiça, Administração, Trabalho e Assistência Social.

Luiz Carlos Barbosa

Ernesto Zan

Comissão de Economia e Finanças.

Eduardo Gouveia

Joniladoran

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 3/3/61
Presidente

Aprovado em
única discussão
3/3/61
Surgente

A Sargento
3/3/61



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 10/61

*Rejeitado
3/3/61
quero*

Senhor Presidente

Requeiro a V.Excia., na forma regimental,
seja adiada a discussão do projeto de lei nº 43/59

Sala das sessões, 3/3/61

Carlos Manoel Cruz